



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 11 / 2023.**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos Reais), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

**Autor:** *Alcino Bilac Machado.*

**Relator:** *Eber Lopes Reis.*

**RELATÓRIO:**

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 48.800,00 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos Reais), em favor da unidade orçamentaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família, no Orçamento Vigente, e dá outras providências, Recurso vindo do Ministério do Trabalho para fomentar as atividades do CRAS."

**ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o quórum da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

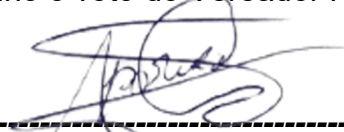
**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do projeto de Lei Nº 11/2023.

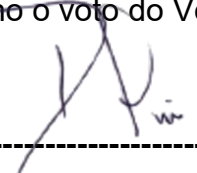
Sala das Comissões, em 03 de Março de 2023.

  
.....  
**EBER LOPES REIS**  
**Relator CCJRF**

Acompanho o voto do Vereador Relator:

  
.....  
**Aparecido Venâncio de Jesus**  
**Presidente CCJRF**

Acompanho o voto do Vereador Relator.

  
.....  
**Edison Crispin Dias**  
**Secretário CCJRF**